



# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120  
e-mail – [prefsal@zaz.com.br](mailto:prefsal@zaz.com.br)

## LEI NÚMERO 776, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.002.

**“Autoriza a inclusão de Crédito Especial ao Orçamento Plurianual do Município de Salmourão”**

*O cidadão JOSÉ LUIZ ROCHA PERES Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1.º** - Nos termos do inciso III do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 756 de 10 de Dezembro de 2.001, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Especial ao Orçamento Plurianual Vigente do Município de Salmourão, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que será utilizado na reforma e ampliação da Creche Municipal Comecinho de Vida através de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e recursos próprios:

### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

**12365. – Educação Infantil**

**123650005 – Educação e Cultura**

**1236500051.012000. – Reforma e Ampliação do Prédio da Creche Municipal**

**4.4.40.51.00.0000- Obras e Instalações**

**Artigo 2.º** - O Crédito Especial Autorizado pelo artigo 1.º correrá por conta de Excesso de Arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em razão do repasse de recursos financeiros por parte da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 13.000,00 (treze mil reais) com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Salmourão.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 10 de Dezembro de 2.002.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAU =  
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo número 18, de 10 de Dezembro de 2.002.